



PROCESSO N.º 308/05

PROTOCOLO N.º 8.438.312-0

PARECER N.º 560/05

APROVADO EM 02/09/05

CÂMARA DE PLANEJAMENTO

INTERESSADO: ESCOLA TÉCNICA PROFISSIONAL

MUNICÍPIO: CURITIBA

ASSUNTO: Alteração do Plano do Curso Técnico em Refrigeração e Ar Condicionado.

RELATOR: ARNALDO VICENTE

I – RELATÓRIO

1. Pelo ofício n.º 811/05-GS/SEED, a Secretaria de Estado da Educação encaminha a este Conselho o expediente acima de interesse da Escola Técnica Profissional do Município de Curitiba que, por sua Direção, solicita autorização para ofertar o Curso Técnico em Refrigeração e Ar Condicionado – Área Profissional: Indústria, na modalidade de Educação Presencial de Maneira Intensiva.

2. A Instituição foi credenciada e o Curso autorizado a funcionar pelo Parecer n.º 16/04-CEE de 11/02/04.

3. Assim justifica a Instituição:

“Para suprir a elevada demanda de solicitações em atender profissionais oriundos de outras cidades como Londrina, Cascavel, Maringá, Foz do Iguaçu, Ponta Grossa, Paranaguá, todo o interior do Estado e outros estados vizinhos; nos preocupamos em ofertar Cursos Técnicos na Modalidade Intensiva e Presencial, justamente para atender alunos trabalhadores que não podem freqüentar aulas regularmente. Por este motivo as aulas teóricas e práticas serão sempre às sextas-feiras e sábados nos três períodos: manhã, tarde e noite em calendário elaborado pela ETP, uma semana por mês”.

II – VOTO DO RELATOR

Diante do exposto e do Parecer n.º 228/05-DEP/SEED, este Relator opina favoravelmente pela Alteração do Plano do Curso Técnico em Refrigeração e Ar Condicionado aprovado pelo Parecer n.º 16/04-CEE em que o Regime de Funcionamento consta de segunda a sexta-feira, para que passe a ofertar também o Curso nos finais de semana nos períodos manhã, tarde e noite.

É o Parecer.



ESTADO DO PARANÁ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO N° 308/05

CONCLUSÃO DA CÂMARA

A Câmara de Planejamento aprova, por unanimidade, o Voto do Relator.
Curitiba, 01 de setembro de 2005.

DECISÃO DO PLENÁRIO

O Plenário do Conselho Estadual de Educação aprovou, por unanimidade, a Conclusão da Câmara.

Sala Pe. José de Anchieta, em 02 de setembro de 2005.